



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06153/2003/RJ COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 09 de julho de 2003.

Referência: Ofício nº 737/2003/SDE/GAB, de 17 de fevereiro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.000920/2003-51

Requerentes: Thyssenkrupp Metalúrgica
Campo Limpo LTDA e Sifco S.A.

Operação: contrato de permuta de
equipamentos entre as empresas
ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo
Ltda. e Sifco S.A.

Recomendação: aprovação sem restrições.
Versão Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo LTDA e Sifco S.A.**

I. Das Requerentes

I.1 Grupo ThyssenKrupp

O Grupo ThyssenKrupp, resultado da fusão de dois conglomerados de origem alemã, Thyssen e Krupp, dedica-se, mundialmente, a três áreas de

negócios: aço, bens de capital e serviços. Tais atividades são exercidas em seis segmentos econômicos, a saber: (i) aço (fabricação de aços planos); (ii) indústria automotiva (produção de autopeças); (iii) elevadores; (iv) tecnologia (subdividida em quatro sub-unidades: sistemas de produção de tecnologia industrial, engenharia naval e engenharia mecânica); (v) materiais (fornecimento de materiais de alta tecnologia e performance para diversas indústrias); e (vi) serviços (serviços industriais, de construção, de infra-estrutura industrial e de informação). No último exercício fiscal¹, o Grupo registrou um faturamento global de cerca de € 36,7 bilhões.

No Brasil, o Grupo encontra-se representado pelas seguintes empresas:

- ❖ ABC Sistemas e Módulos Ltda. – fabricação de módulos de suspensão dianteira.
- ❖ Astel Manutenção e Assistência Técnica de Elevadores Ltda. – manutenção de elevadores.
- ❖ BercoSul Ltda. – esteiras rolantes e componentes para veículos fora de estrada.
- ❖ Boehler Thyssen Técnica de Soldagem Ltda. – comércio e produção de materiais para solda.
- ❖ Caucaia Comércio Internacional Ltda. – produção de cera para indústria alimentícia.
- ❖ Corrobras – Revestimentos Anticorrosivos Ltda. – produção de revestimentos anticorrosivos.
- ❖ Dufer S.A. – produção de aços planos.
- ❖ GalvaSud S.A. – galvanização de chapas, partes e peças de chassis.
- ❖ Kestra Universal Soldas Ltda. – produção e comércio de materiais para solda.
- ❖ Krupp Módulos Automotivos do Brasil Ltda. – montagem de módulos e sistemas automotivos.
- ❖ Polysius do Brasil Ltda. – planejamento e construção de plantas industriais.
- ❖ Robrasa Rolamentos Especiais Rothe Erde Ltda. – fabricação e comercialização de rolamentos de grande porte.
- ❖ Thyssen Aços Especiais Ltda. – distribuição de aços especiais.
- ❖ Thyssen Budd Automotive Juiz de Fora Ltda. – montagem de chassis.

¹ Exercício fiscal referente ao período compreendido entre out/2001 a set/2002.

- ❖ ThyssenKrupp Automotive Systems do Brasil Ltda. – produção de conjuntos montados de chassis e suspensão.
- ❖ ThyssenKrupp Elevadores S.A. – fabricação de elevadores, escadas, esteiras, *fingers* para teatros (iluminação cênica, elevadores de palco, etc), plataformas.
- ❖ ThyssenKrupp Fundições Ltda. – produção de peças e componentes fundidos.
- ❖ ThyssenKrupp Metal Cutting Ltda. – produção de máquinas e ferramentas de corte de metais.
- ❖ **ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. – produção de componentes de motores, de suspensão e de transmissão.**
- ❖ ThyssenKrupp Metalúrgica Santa Luzia S.A. – produção de peças forjadas para a indústria automotiva.
- ❖ ThyssenKrupp Molas Ltda. – fabricação de molas e componentes para sistemas de suspensão.
- ❖ ThyssenKrupp Presta do Brasil Ltda. – produção de sistemas de direção.
- ❖ ThyssenKrupp Serviços e Sistemas Ltda. – produção de máquinas e serviços para sistemas de produção de peças automotivas.
- ❖ Triaton do Brasil Ltda. – prestação de serviços de tecnologia de informação.
- ❖ Uhde do Brasil Ltda. – planejamento e construção de unidades industriais de grande porte.
- ❖ Wirth Latina Máquinas e Ferramentas de Perfuração Ltda. – oferta máquinas e ferramentas de perfuração.

As atividades produtivas dessas empresas no Brasil renderam ao Grupo ThyssenKrupp, no último exercício fiscal², um faturamento da ordem de R\$ 508.091.000,00.

ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. – empresa objeto da presente operação – atua no setor de peças forjadas e usinadas para a indústria automotiva. Sua linha de produtos encontra-se assim dividida: componentes de motores, componentes de suspensão e componentes de transmissão. Tais atividades produtivas renderam-lhe, no último exercício fiscal³, um faturamento da ordem de R\$ 508.091.000,00, dos quais R\$ 233.718.000,00 correspondem às vendas efetuadas no mercado doméstico.

² Exercício fiscal referente ao período compreendido entre out/2001 e set/2002.

³ Exercício fiscal referente ao período compreendido entre out/2001 e set/2002.

De acordo com informações prestadas pelas requerentes, o Grupo ThyssenKrupp submeteu – no decorrer dos últimos três anos – à apreciação do Sistemas Brasileiro de Defesa da Concorrência as seguintes operações:

- Ato de Concentração nº 08012.007429/00-00 – aquisição da totalidade do capital social da Krupp Kunststofftechmik GmbH pela SIG Swiss Industry Company Ltd. Operação integralmente aprovada pelo CADE.
- Ato de Concentração nº 08012.001680/00-60 – aquisição da totalidade das quotas-partes da Hiserv Hightec International Services GmbH pela ThussenKrupp Informatik Services GmbH. Operação integralmente aprovada pelo CADE.

I.2 Grupo Brasil Participações S/C Ltda.

De nacionalidade brasileira, o Grupo Brasil Participações S/C Ltda. é uma empresa *holding*, cujas subsidiárias atuam nas indústrias metalúrgica, de plásticos e de borrachas.

As seguintes subsidiárias fazem parte do Grupo:

- ❖ Metalúrgica de Tubos de Precisão Ltda. – fabricação de tubos de aço com costura.
- ❖ **Sifco S.A. – fabricação de componentes de motores, suspensão, transmissão e direção.**
- ❖ Tubrasil Comercial e Industrial Ltda. – comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos.
- ❖ Vulcan Materiais Plásticos Ltda. – fabricação de laminados plásticos planos e tubulares.

Sifco S.A., fundada em 1958, é uma empresa especializada na fabricação de peças forjadas e usinadas destinadas à indústria automotiva. A produção e comercialização de tais peças – componentes de motores, de suspensão, de transmissão e de direção – renderam-lhe, no exercício fiscal de 2002, um faturamento bruto da ordem de R\$ 162.952.000,00, dos quais R\$ 99.784.000,00 corresponderam às vendas realizadas no mercado doméstico.

Segundo informações prestadas pelas empresas requerentes, as seguintes operações foram realizadas e submetidas ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos últimos três anos:

- Ato de Concentração nº 08012.002015/2002-55 – aquisição da Sifco S/A pela Metalúrgica de Tubos de Precisão Ltda. Operação integralmente aprovada pelo CADE.

- Ato de Concentração nº 08012.008534/2002-27 – aquisição da Vulcan Materiais Plásticos Ltda. pelo Grupo Brasil Participações S/C Ltda. Operação ainda sob análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

II. Da Operação

Trata-se da celebração de um Contrato de Permuta de Equipamentos realizado entre a ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. e a Sifco S.A., em 24/01/2003. De acordo com os termos estipulados na Cláusula 2.2 do referido contrato, o valor pago pela ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. à Sifco S.A. é de R\$ 24.500.000,00.

A permuta, objeto da operação em tela, envolve uma parte dos equipamentos e meios de produção de cada uma das empresas requerentes. Em relação à ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., o contrato envolve os seguintes ativos: (i) os equipamentos e meios de produção utilizados pela ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. para a fabricação de mangas de eixo forjadas e usinadas; e (ii) os meios de produção utilizados para a fabricação de vigas de eixo dianteiro forjadas. Quanto a Sifco, o contrato envolve os equipamentos e meios de produção utilizados para a usinagem de virabrequins.

Vale ressaltar que a ThyssenKrupp permanecerá atuando no mercado de mangas de eixo mesmo após a celebração do Contrato.

De acordo com informações prestadas pelas empresas requerentes, em resposta ao Ofício SEAE nº 07191/2003, a principal razão que motivou a celebração do Contrato de Permuta, decorreu da “*necessidade, tanto da ThyssenKrupp quanto da Sifco, de aumentar suas respectivas capacidades produtivas via otimização e especialização de suas linhas de produção para, assim, assegurar não só a manutenção, mas a possibilidade de um maior desenvolvimento da competitividade de cada uma delas no mercado brasileiro de peças forjadas/usinadas para a indústria automotiva*”.

Segundo, ainda, informações prestadas pelas requerentes, a operação, realizada exclusivamente em território nacional, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 14/02/2003, com fundamento no art. 54, § terceiro, da Lei nº 8.884/94.

III. Da Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

Conforme explicitado anteriormente, a operação ora submetida à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência refere-se somente à permuta de alguns equipamentos e meios de produção, utilizados na fabricação de certas peças forjadas e usinadas destinadas à indústria automotiva.

Assim, de maneira a explicitar somente o resultado da operação, foi elaborado o Quadro I, abaixo, que apresenta os produtos objeto da Permuta e a situação das empresas envolvidas, nas fases anterior e posterior à operação.

Quadro I
Produtos Envolvidos na Operação

Produtos	Pré-Operação		Pós-Operação	
	TK Metalúrgica Campo Limpo	Sifco	TK Metalúrgica Campo Limpo	Sifco
Virabrequins Usinados	x	x	x	
Mangas de Eixo Forjadas e Usinadas	x	x	x	x
Vigas de Eixo Dianteiro Forjadas	x	x		x

Fonte: Requerentes.

O mercado relevante na dimensão produto cinge-se, assim, aos produtos objeto do Contrato de Permuta de Equipamentos, firmado entre a ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. e a Sifco S.A. Imperativo destacar que tais produtos são destinados apenas ao mercado original (OEM), visto que, dadas suas características, não são de fácil reposição.

Os produtos objeto do Contrato de Permuta de Equipamentos apresentam as seguintes características:

Mangas de eixo são um componente da suspensão dianteira de veículos automotivos, em que se conecta o terminal do braço de direção, o suporte do amortecedor, o prato de mola e o rolamento da roda. Seu processo produtivo pode ser descrito da seguinte forma:

(i) Forjamento

Obtenção de matéria-prima (aço para construção mecânica); corte da barra de aço, aquecimento, conformação em prensas ou martelos, rebarbação, tratamento térmico e jateamento.

(ii) Usinagem

Centragem; torneamento, furação; fresamento (processo que visa eliminar excedentes metálicos); mandrilhamento dos furos e rebarbação (para retificar e calibrar furos); acabamento final e oleamento e embalagem.

Importante salientar que as peças fundidas necessitam ser usinadas para que, além de receber acabamento final, possam estar dentro dos padrões de medida das normas brasileiras e internacionais. Usinar uma peça significa retirar dela o excesso de material deixado pelo processo de fundição.

Vigas de eixo dianteiro são um componente de suspensão dianteira preferencialmente utilizado em caminhões e ônibus, onde são conectadas as mangas de eixo e seus componentes, bem como o feixe de mola. Seu processo produtivo (no que diz respeito ao forjamento e usinagem) é muito similar ao das mangas de eixo, inclusive em relação às matérias-primas utilizadas. Neste sentido, na etapa de forjamento, em muitos casos as máquinas utilizadas são exatamente as mesmas, alterando apenas a matriz, dependendo do tipo de peça a ser produzida. Na etapa de usinagem, as máquinas utilizadas são similares, apesar de que, em alguns casos, haja necessidade de máquinas dedicadas a cada produto específico.

Virabrequins são um componente do motor que converte o movimento linear do pistão em movimento de rotação. O virabrequim é composto de munhões e moentes, ligados por contra-pesos. Os munhões suportam o virabrequim no bloco do motor, enquanto os moentes estão conectados às bielas, que por sua vez estão conectadas aos pistões. O processo produtivo de virabrequins (no que diz respeito ao forjamento e usinagem) é, também, muito similar ao de mangas de eixo forjadas e usinadas. São as seguintes as etapas do processo:

(i) Forjamento

Obtenção de matéria-prima; corte de barra de aço; aquecimento; conformação em prensas ou martelos; rebarbação furação; e tratamento térmico.

(ii) Usinagem

Desbaste (torneamento/fresamento/furação de óleo); tratamento térmico de munhões e moentes; retificadora de munhões, moentes, espiga e flange; acabamento final (lapidação e balanceamento); e oleamento e embalagem.

Como já mencionado anteriormente, o processo de usinagem, além de agregar às peças acabamento final, permitem que as mesmas estejam de acordo com os padrões de medida das normas brasileiras e internacionais.

Face ao exposto acima, considerar-se-á o mercado relevante como sendo composto por virabrequins, vigas de eixo e mangas de eixo, dado que os três produtos não são substitutos pelo lado da demanda. Pelo lado da oferta, pode-se considerar a substitutibilidade entre as fases de forjamento e usinagem de cada produto (são duas etapas de um mesmo processo produtivo), embora o processo de fabricação de cada um dos produtos seja específico.

III.3 Dimensão Geográfica

Em relação à abrangência geográfica da operação, poder-se-ia considerar, para as vendas no mercado original⁴ (OEM), o mercado internacional, já que as montadoras podem recorrer ao exterior na procura de melhores preços e qualidade. Entretanto, apesar de existir a possibilidade de importação, a aquisição dos produtos no mercado nacional se dá por opção das montadoras, já que, dado o

⁴ É o mercado de autopeças cujos demandantes são as montadoras e as peças comercializadas são denominadas “chanceladas”.

forte poder de barganha de que dispõem, decidem atrair os fornecedores para perto de suas linhas de produção ou comprar de fornecedores já instalados no país, aos quais impõem como limite os preços praticados no mercado internacional. Assim, as montadoras classificam fornecedores para firmarem contratos com prazos determinados, os quais não garantem a quantidade a ser adquirida e incluem cláusulas de produtividade. A lógica é impedir que fiquem nas mãos de um único ofertante de autopeças, permitindo-lhes conseguir, além de melhores preços, a resolução de problemas de logística, trabalhando com fornecedores perto de suas linhas de produção.

Desta forma, considerar-se-á a dimensão geográfica do mercado relevante de virabrequins, mangas de eixo e vigas de eixo como sendo nacional.

IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

Conforme restará demonstrado nas Tabelas I, II e III, a presente operação resultará em pequeno impacto na estrutura do mercado de autopeças forjadas e usinadas. Cumpre ressaltar não terem sido apresentadas pelas empresas requerentes as estruturas completas dos mercados relevantes da operação ora submetida à análise, mas, tão somente, suas próprias participações de mercado. Neste sentido, vale observar que tal situação não altera o resultado da análise tendo em vista a peculiaridade da operação.

Em relação ao mercado de virabrequins, o contrato de permuta de equipamentos e meios de produção, resultará em um acréscimo de apenas 0,9% ao *market-share* da ThyssenKrupp, que passará a deter 11,8% de participação de mercado, conforme demonstrado na Tabela I, abaixo. Imperativo ressaltar que a Sifco deixará de atuar nesse segmento e que, além das requerentes, os principais ofertantes de virabrequins no mercado nacional são as empresas Tupy, Teksid, Cramfsa e Susin.

Tabela I
Participações no Mercado Original (OEM) de Virabrequins - Brasil

<i>Empresas</i>	Pré-operação	Pós-operação
ThyssenKrupp	10,09%	11,8%
Sifco	0,9%	-

Fonte: Requerentes.

No segmento de mangas de eixo constata-se, na Tabela II, abaixo, que, enquanto a participação da Sifco é aumentada de 3,4% para 15,0%, o *market-share* da ThyssenKrupp é reduzido de 28,7% para 17,1%, o que possibilitará um acirramento da concorrência entre ambas as empresas. Além das requerentes, os demais players deste mercado são as empresas Tupy, Fagor e Crafmsa.

Tabela II
Participações no Mercado Original (OEM) de Mangas de Eixo - Brasil

<i>Empresas</i>	Pré-operação	Pós-operação
ThyssenKrupp Sifco	28,7% 3,4%	17,1% 15,0%

Fonte: Requerentes.

Quanto ao mercado de vigas de eixo, verifica-se, em uma primeira análise da Tabela III, abaixo, que a Sifco, que já detinha elevado *market-share*, o que a colocava na posição de líder, aumenta sua participação de 68,41% para 87,4% e que a ThyssenKrupp deixa de atuar nesse mercado.

Tabela III
Participações no Mercado Original (OEM) de Vigas de Eixo Dianteiro - Brasil

<i>Empresas</i>	Pré-operação	Pós-operação
ThyssenKrupp Sifco	19,0% 68,4%	- 87,4%

Fonte: Requerentes.

Apesar de o aumento do *market-share*, resultante da permuta de equipamentos e meios de produção, algumas considerações devem ser tecidas a respeito desse segmento.

A empresa ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo possuía, até a realização da operação, um único cliente, a montadora DaimlerChrysler do Brasil Ltda., que adquiria a peça forjada e a usinava internamente, para incorporação aos veículos e posterior comercialização. Trata-se de um caso ímpar no mercado, dado que as demais montadoras de veículos adquirem exclusivamente a peça forjada e usinada (e, em alguns casos, também montadas), incumbindo-se tão somente de incorporá-la aos veículos para posterior comercialização. Assim, no âmbito da demanda, não havia qualquer espaço para o crescimento dessa atividade da ThyssenKrupp, visto que nenhuma outra montadora de veículos se dispõe a adquirir peças forjadas mas, ao contrário, seguem a tendência mundialmente verificada de terceirização de atividades, optando por adquirir peças acabadas e, em muitos casos, módulos completos.

O Contrato de Permuta de Equipamentos e Meios de Produção possibilitará à ThyssenKrupp descontinuar (i) a produção de vigas dianteiras

forjadas, as quais eram produzidas em escala ineficiente, e visavam atender a apenas um cliente e (ii) a fabricação de certas mangas de eixo forjadas e usinadas, que operavam de forma ineficiente e eram economicamente inviáveis. Já para a Sifco, o Contrato viabilizará a ampliação de suas atividades de fabricação de autopeças forjadas/usinadas para sistemas de suspensão, que é exatamente seu *core business*, otimizando o processo produtivo como um todo e garantindo uma maior eficiência no fornecimento das autopeças.

Portanto, pode-se concluir que a elevação do *market-share* de viga de eixo transfere, na verdade, apenas uma fatia de mercado que não era, até então, detida pela Sifco. Dito de outra forma, a permuta de equipamentos e meios de produção transferiu à Sifco uma atividade que era exclusivamente detida pela ThyssenKrupp, qual seja, a fabricação de viga de eixo dianteiro forjada, cujo único demandante é a montadora DaimlerChrysler e manteve a mesma participação de mercado em viga de eixo dianteiro usinada.

Ademais, torna-se imperativo salientar que a indústria de autopeças destinadas ao mercado original (OEM) enfrenta um processo de qualificação por parte das montadoras, que verificam se os fabricantes estão aptos a serem seus fornecedores. Dentre as principais exigências das montadoras à indústria de autopeças, destacam-se as seguintes:

- ✓ criação de uma elite dos fornecedores, chamados de primeiro nível;
- ✓ prática de preços internacionais e exigência de qualidade internacional;
- ✓ pressões para obtenção de ganhos anuais de produtividade e seu repasse para os preços;
- ✓ realização de contratos de compra durante a vida útil do veículo condicionados a uma série de compromissos/metas a serem atingidos pelos fornecedores;
- ✓ transferência de investimentos, de atividades produtivas e de engenharia das montadoras para seus fornecedores;
- ✓ entrega de peças e partes montadas em sistemas ou conjuntos; e
- ✓ atuação de empresas em escala mundial.

Através deste processo de seleção, as montadoras impõem suas restrições e determinam as condicionantes a serem seguidas pelos fornecedores. Esta característica da indústria automobilística, em que as exigências são erguidas ou eliminadas pelas próprias montadoras, exclui qualquer possibilidade do exercício de poder de mercado por parte das empresas requerentes nos segmentos ora analisados.

V. Recomendação

De todo o exposto, conclui-se que a celebração do Contrato de Permuta de Equipamentos, realizado entre a ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. e a Sifco S.A., não gera efeitos anticompetitivos nos mercados de virabrequins, mangas de eixo e vigas de eixo. Assim, esta SEAE recomenda a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN
Técnica

CECILIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico